



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO SUL – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90

Rua Marechal Floriano, 1492- Centro Fone: 3120-4083 CEP: 96810-106

RESOLUÇÃO 013/2026

Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a participação popular na formulação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes governamentais:

- Luciana Back – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão;
- Luciane Maffiini – representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Gustavo Luiz Orlandi – representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

II – Representantes da sociedade civil:

- Rosane Maria Muller – representante da Associação Espirita Francisco de Assis;
- Jéssica Fell – representante da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul;
- Tais Morgana dos Santos – representante do Centro Marista Nossa Senhorada Boa Esperança - SOME

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o planejamento geral da Conferência;

II – Definir data, local e programação do evento;

III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;

IV – Organizar a infraestrutura necessária para a realização do evento;

V – Promover a mobilização e participação da sociedade;

VI – Coordenar os trabalhos durante a realização da Conferência;

VII – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas;

VIII – Adotar as demais providências necessárias para o bom andamento da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores e instituir subcomissões para auxiliar na execução de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Elisângela Benvegnú

Presidente do COMDICA